



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.04.02/2020.

A Secretaria de Saúde, com sede no(a) Avenida Gil Teixeira Bastos, 1804, térreo, Aldeota, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.383.249/0001-87, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sr.<sup>a</sup> Maria Zuleide Amorim Muniz, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.04.02/2020**, processo administrativo nº 16.04.02/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 16.04.02/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo a esta Ata de Registro de Preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

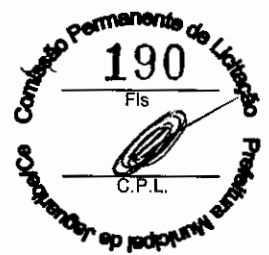
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Handwritten signature or mark.

Handwritten notes and signatures, including the number '444' and a large signature.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

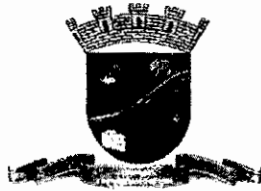
### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaguaribe-CE, 18 de maio de 2020.

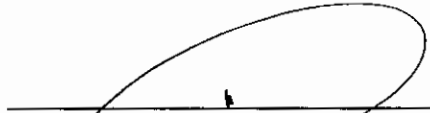
  
\_\_\_\_\_  
Maria Zuleide Amorim Muniz  
Secretária de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*Francisca Rozângela da Silva Borges*  
P.P. *Dárcio Gleine de Almeida Diógenes*  
D G DE ALMEIDA DIÓGENES  
LICITANTE

De acordo:

*Joca*  
\_\_\_\_\_  
Daniela Cavalcante Joca Diógenes  
Secretária de Desenvolvimento Rural,  
Aqüicultura e Meio Ambiente

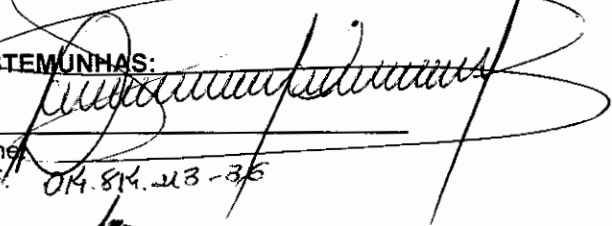
  
\_\_\_\_\_  
Geraldo Targino da Silva  
Secretário da Cidade e Infraestrutura


  
\_\_\_\_\_  
André de Freitas Siqueira  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Turismo, Ciência e Tecnologia

*Valnei Peixoto Silva*  
\_\_\_\_\_  
Valnei Peixoto Silva  
Secretário de Planejamento e Gestão

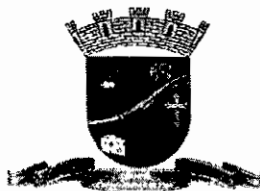
  
\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Lima de Assis  
Secretária de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 014.814.213-36

2.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 019.790.313-47





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.04.02/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 16.04.02/2020, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da Secretaria de Saúde e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído da Proposta Ajustada do Pregão Eletrônico nº 16.04.02/2020.

**EMPRESA** : D G DE ALMEIDA DIÓGENES  
**ENDEREÇO** : Rua José Cavalcante, 257, Térreo, Edmar Barreira, Jaguaribe/CE.  
**CNPJ Nº** : 00.642.0003/0001-29

### Lote Único

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	AT. BÁSICA	SEC. SAÚDE	SEDET	SEDRAMA	SEPLAG	SEINFRA	DEMUTRAN	SEDUC	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	<b>AÇUCAR – EMBALAGEM c/ 1kg.</b> AÇUCAR CRISTALIZADO, na cor branca, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em saco plástico de 1 Kg, em polietileno atóxico, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	Kg	1.980	600	420	420	1800	420	300	780	6.720	2,85	19.152,00
2	<b>CAFÉ EM PÓ– embalagem de 250g.</b> CAFÉ - Torrado e moído, pacote com 250g. O produto deverá ter selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC ou apresentar laudo de comprovação de dureza emitido por laboratório competente. Embalagem contendo informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	1.500	800	400	480	1600	480	300	880	6.440	3,99	25.695,60
3	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO– frasco com 200ml.</b> Adoçante dietético artificial líquido - A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de	Unid.	40	20	20	20	24	0	16	24	164	5,48	898,72

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ  
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Embalagem com 200ml															
	<b>Total Geral</b>														45.746,32

Jaguaribe-CE, 18 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Zuleide Amorim Muniz  
Secretária de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

*Francisca Rosângela da Silva Borges*  
  
\_\_\_\_\_  
Dácio Gleine de Almeida Diógenes  
**D G DE ALMEIDA DIÓGENES**  
**LICITANTE**

De acordo:

  
\_\_\_\_\_  
Daniela Cavalcante Joca Diógenes  
**Secretária de Desenvolvimento Rural,  
Aquicultura e Meio Ambiente**

  
\_\_\_\_\_  
Geraldo Targino da Silva  
**Secretário da Cidade e Infraestrutura**

  
\_\_\_\_\_  
André de Freitas Siqueira  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Turismo, Ciência e Tecnologia**

  
\_\_\_\_\_  
Valnei Peixoto Silva  
**Secretário de Planejamento e Gestão**

  
\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Lima de Assis  
**Secretária de Educação e Cultura**